PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL nº 1.096/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 57.179,53 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
UNIDADE:	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	253	FININV	43.179,53
UNIDADE:	02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO			
15 452 0012 2.130	MANUT DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS SET URBANO			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	100	RECORD	14.000,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Superávit financeiro por fonte ocorrido no exercício anterior no valor de R$ 43.179,53(quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, referente a Transferências do SUS para Investimentos nos Serviços de Saúde, conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

II) Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	FICHA	VALOR
UNIDADE:	02.10.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	RECORD	610	14.000,00

Art. 3º – Fica Poder Executivo autorizado durante a execução das despesas decorrentes da presente lei, fazer ajustes mediante créditos adicionais suplementares através de Decreto até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4320/64 mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 24 de março de 2.020

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Laelson de Lima
Assessor Jurídico